



RETIFICAÇÃO 02/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2025

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, por seu **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MARKINHOS DA ESTALAGEM**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

Obs: Retificação referente a mudança de plataforma de pregão online e alterações realizadas em virtude de impugnação ocorrida.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

TEMPO DE DISPUTA – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Evento	Data	Horário
Encerramento do prazo para recebimento das propostas	25/02/2026	13h50
Abertura das propostas	25/02/2026	14h00
Início da disputa de preços	25/02/2026	14h05

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2. **PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** - Sítio eletrônico da sessão:
<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

1.3.0 Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.

1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.



2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e uniformizada, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e, preferencialmente, na Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Viamão ou por outro órgão da Administração Pública;
- b) licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Pública em qualquer esfera de governo; licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

d) licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.7. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**;

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**;

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**; e

ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**



b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.7.1. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 4.7, decorridos cinco anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

3.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Central de Licitações/RS - CELIC.

3.8.1. Os licitantes deverão realizar o acesso ao sistema eletrônico mediante **certificado digital**, com uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

3.9. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- 3.9.4. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10. Não poderão participar desta licitação:
- 3.10.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.5. Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.10.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;
 - 3.10.7. Empresas que se encontrem sob concordata, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.11. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.14. Subcontratação – Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato por qualquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Qualquer tentativa de subcontratação não autorizada será considerada uma violação contratual e estará sujeita a penalidades, conforme previsto nas cláusulas de penalidades do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação no Credenciamento Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.2.0 credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade



técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.3.A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do Sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.3.1.É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou à Câmara Municipal de Viamão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2.A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.3.No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na seção de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.4.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

4.3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1.Na elaboração da proposta a que se refere o item acima, a empresa poderá utilizar o Modelo de Proposta anexa ao presente Edital (Anexo III);

5.2.A propostas será enviada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Edital, mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível;

- 5.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CELIC/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, caso não seja indicado prazo específico pelo Pregoeiro.
- 5.9.1.O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante a solicitação do licitante e/ou por decisão do Pregoeiro, via chat eletrônico.
- 5.9.2.Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@camaraviamao.rs.gov.br.
- 5.9.3.O licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fins de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.
- 5.10.Somente será aceito pedido de prorrogação quando este for efetuado no curso do prazo original.



- 5.11. As certidões mencionadas no Item 6.10, no que couber, poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao deste certame – maiores informações em www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores). Neste caso, o licitante que comprovar seu cadastramento junto à CELIC/RS, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor e o Anexo respectivo, sendo que, havendo certidões vencidas na data da apresentação, elas deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 5.12. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 6.10) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 5.13. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- 5.13.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 5.14. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 8., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara Municipal de Viamão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.15. Os documentos referidos nos itens 8. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Viamão.
- 5.16. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.
- 5.17. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade delas é verificada de forma online.
- 5.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente, para uma rodada de negociação, conforme o disposto no item 7. do edital.
- 5.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;
- 6.1.2. Indicar o valor total da prestação dos serviços, incluindo todos os encargos, tributos, impostos e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente na execução do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. A ausência de proposta válida ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação do licitante.
- 6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.6. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do proponente, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.
- 6.7. A proposta de preço deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo IX), sob pena de desclassificação:
- 6.7.1. descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.
- 6.9. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com a Câmara Municipal de Viamão e por assinar o contrato.



6.10.A empresa vencedora deverá encaminhar as certidões negativas/positivas com efeito de negativa referente a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; FGTS; Trabalhista e CNPJ; as declarações que de não emprego de menor de idade, inexistência de parentesco e de atestado técnico.

6.11.Para fins de proposta final, o valor unitário deverá apresentar até 02 (duas) casas decimais.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aceitabilidade das Propostas:

7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas:

- Em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- Contendo vícios insanáveis;
- Com especificações divergentes do Termo de Referência.

7.2.2. Propostas que identifiquem o licitante antes da fase de lances serão sumariamente desclassificadas.

7.2.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Etapa Competitiva - Fase de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, com:

- Tempo inicial de disputa: **10 minutos**;
- Prorrogação automática de **2 minutos**, se houver lance nos últimos 2 minutos.

7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública:

- O sistema informará em tempo real o menor valor do lance registrado;
- A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

7.4. **Desconexão do Pregoeiro:**

7.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. **Critério de Julgamento:**

7.5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.5.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.5.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6. **Critérios de Desempate**

- 7.6.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.2. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o **sorteio** entre as propostas empatadas.

7.7. **Negociação Pós-Lances**

- 7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, se outro não for indicado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, salvo orientação diversa pelo Pregoeiro, que deverá:

8.1.1.ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2.conter a indicação do banco, número de agência e conta do licitante para fins de pagamento;

8.1.3.conter a descrição detalhada dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital;

8.1.4.observe validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;

8.1.5.conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.1.6.conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

8.1.7.observe que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.8.conter declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.1.9.indicar o representante que assinará o Contrato, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF. Deverá ainda anexar cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado a assinar o referido Contrato.

8.1.10.Encaminhar Planilha de Composição de Preços;

8.1.11.As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 8.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- 8.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.1.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.3.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. DA HABILITAÇÃO

8.9.1. Análise Preliminar

- 8.9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1.1.0. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;

8.9.1.1.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.9.1.1.2. CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU



(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

- 8.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9.1.2.0. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do CELIC/RS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CELIC/RS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CELIC/RS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.8. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

8.9.9. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.9.10.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.10.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.10.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.10.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.9.10.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



8.9.11. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, II, Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.9.11.1. Capital social mínimo integralizado de R\$182.500 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme artigo 14, § 2º da Lei 14.967/2024.
- 8.9.11.2. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.9.11.3. Comprovar a constituição de provisão financeira ou reserva de capital, ou contratar seguro-garantia, para adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e oriundas de responsabilização civil.

8.9.12. Qualificação técnica

- 8.9.12.1. no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa ou profissional em atividades compatíveis com o objeto licitado executadas há menos de 04 (quatro) anos, admitindo-se a soma de atestados.
- 8.9.12.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.9.13. Documentos Complementares

- 8.9.13.1. Apresentação de cópia autenticada da autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada, em plena validade, conforme disposto na Lei 14.967/2024, bem como o Certificado de Segurança concedidos pelo Departamento de Polícia Federal, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/06 – DPF/MJ para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades deste Edital e anexos.
- 8.9.13.2. Apresentar **Certificado de Regularidade ou Visto atualizado**, expedido pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG)** da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, comprovando que a empresa possui os seus serviços e planos de segurança devidamente fiscalizados e autorizados pelo órgão estadual competente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.162/86 e demais normas da Brigada Militar.
- 8.9.13.3. Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.9.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);



- 8.9.13.5. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- 8.9.13.6. Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;
- 8.9.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 8.9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 8.9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.37.03.00.00.00 VIGILÂNCIA OSTENSIVA.**
- 9.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação;
- 9.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XIV);
- 9.4. O preço será reajustado conforme condições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo XIV).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite



de 10% (dez por cento);

4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;
5. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;
6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;
7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;
8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.



10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.0 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por meio do sistema o qual está sendo realizado o pregão, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. Não serão aceitas intenções de recursos encaminhadas por meios alternativos.

11.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. Durante o prazo de recurso, os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública pelo sistema eletrônico.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Impugnação ao Edital

14.1.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Viamão, aquele que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão.

14.1.2. As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, para o correio eletrônico: pregao@camaraviamao.rs.gov.br.

14.1.3. Deverá constar obrigatoriamente na impugnação as razões e fundamentos do pedido, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do impugnante.

14.1.4. Não serão conhecidas impugnações:

- Apresentadas fora do prazo;
- Protocoladas por meios distintos do previsto neste Edital;
- Desprovidos de identificação do impugnante.

14.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, respeitando o limite do último dia útil anterior à sessão pública.

14.1.6. Acolhida a impugnação que implique alteração do edital, será definida nova data para a realização do certame.

12.2. Pedidos de Esclarecimentos

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado via e-mail para o correio eletrônico: pregao@camaraviamao.rs.gov.br.



14.2.3. No pedido de esclarecimentos deverão constar dúvidas ou questões objetivamente formuladas, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do consulente.

14.2.4. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, com efeito vinculante para todos os participantes do certame.

12.3. As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações no Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.

12.4. A ausência de manifestação tempestiva quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital implicará a aceitação plena e irretroatável de seus termos.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Da assinatura do Contrato

15.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato;

15.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

15.1.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, acarretará a aplicação de multa prevista no item 11.1 deste edital.

15.1.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Da Vigência

15.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, resguardado o direito de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.2.2. Em caso de renovação, o valor será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.2.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.2.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e demais atribuições a ele incumbidas e ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentação própria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Custos e Formação de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- ANEXO V – Modelo de Quantidades e Orçamento de equipamentos, uniformes e materiais;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de legislação trabalhistas de menores;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração - Vínculo de Parentesco;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração - Antecedentes;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração - Fatos Impeditivos;
- ANEXO X – Modelo de Declaração - Idoneidade;
- ANEXO XI – Declaração de Dispensa - Visita Técnica;
- ANEXO XII – Modelo de Declaração - Dispensa de Visita Técnica;
- ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.
- 14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Viamão – RS.
- 14.10. As comunicações efetuadas nesta sessão pública dar-se-ão através do sistema eletrônico, sendo este meio hábil e formal para as decisões do pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, nos horários de expediente – segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail pregão@camaraviamao.rs.gov.br.
- 14.12. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes deste certame.

Viamão/RS, 06 de fevereiro de 2026.

MARKINHOS DA ESTALAGEM

Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Viamão



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e uniformizada, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral.
- 1.2. de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço;
- 1.4. Forma de Prestação: Indireta;
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do dispositivo contratual

2.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com a mudança da sede da Câmara Municipal, torna-se necessário adequar os serviços de apoio estrutural, mediante a contratação de empresa especializada em serviços de segurança patrimonial compatível com as exigências dos novos prédios.
- 2.2. A mudança de sede do Poder Legislativo para imóveis distintos, que agora está lotado em dois imóveis, gerou aumento da demanda por segurança patrimonial e vigilância contínua e o contrato atualmente vigente possui limitações de aditivos previstas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A nova contratação visa garantir a segurança da estrutura física e da Casa Legislativa, dos bens públicos de relevante interesse da municipalidade, a ordem e integridade física dos parlamentares, servidores e visitantes e assegurar a tranquilidade nas atividades legislativas e atendimento ao público.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva referente aos postos de vigilância desarmada para garantir o funcionamento regular dos serviços de apoio interno da Câmara Municipal de Viamão.
- 3.2. Descrição dos serviços encontra-se no item 4.



- 3.3.A contratação de serviços de vigilância desarmada para uma Câmara de Vereadores visa primariamente garantir a segurança e a ordem no ambiente institucional, focando na prevenção de incidentes, no controle de acesso e na preservação do patrimônio público, sem a necessidade da ostensividade de armamento.
- 3.4. Este tipo de vigilância é ideal para o ambiente legislativo, pois promove um clima de tranquilidade e acessibilidade para vereadores, servidores, fornecedores e, principalmente, para os cidadãos que buscam acompanhar os trabalhos e audiências públicas.
- 3.5. O serviço deve ser executado por profissionais treinados para atuar de forma dissuasiva e preventiva, com as seguintes responsabilidades:
- 3.5.1. Controle de Acesso e Fluxo: Fiscalizar rigorosamente a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara, especialmente durante sessões plenárias e eventos de grande público, garantindo que apenas pessoas autorizadas ou identificadas circulem em áreas restritas.
 - 3.5.2. Zelo Patrimonial Contínuo: Realizar rondas internas e externas para proteger o edifício, seus bens (equipamentos de informática, acervo de documentos, instalações) e veículos contra vandalismo, furtos ou danos.
 - 3.5.3. Monitoramento e Reporte: Operar e monitorar sistemas eletrônicos (câmeras de segurança e alarmes), reportando imediatamente qualquer anormalidade à supervisão ou às autoridades competentes.
 - 3.5.4. Apoio à Ordem: Atuar como elemento de ordem em situações de desentendimento ou tumulto, especialmente em plenário ou galerias, visando desescalar conflitos e garantir a continuidade dos trabalhos legislativos.
 - 3.5.5. Recepção e Orientação: Orientar o público sobre o fluxo correto dentro do prédio, atuando muitas vezes como o primeiro ponto de contato na Câmara.
 - 3.5.6. Ademais, em um ambiente legislativo, a vigilância desarmada é preferível por diversos motivos:
 - 3.5.6.1. Promove a Acessibilidade: Facilita a relação entre o Poder Público e o cidadão, tornando a Câmara mais acolhedora e menos intimidante para a participação popular.
 - 3.5.6.2. Baixo Risco de Conflito: O foco está na mediação e na prevenção, reduzindo drasticamente o risco de confrontos armados e acidentes em um local de grande circulação.
 - 3.5.6.3. Foco na Inteligência: O vigilante atua com base no treinamento em segurança patrimonial e relações humanas, sendo um agente de detecção precoce de ameaças e de gestão de crises de baixa complexidade.



3.5.6.4. Em suma, a contratação busca uma segurança eficiente, discreta e focada no controle de acesso e na preservação da rotina democrática da Câmara.

3.5.6.5. O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ou superior ao estipulado, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente. O valor mínimo do salário corresponderá ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da contratação, e celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados que contemple a categoria de que trata esta licitação, na região que abranja a Câmara Municipal de Viamão.

3.5.6.6. Os profissionais executarão os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

3.5.6.7. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

3.5.6.8. A empresa deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à sede da Câmara Municipal de Viamão durante a execução do serviço, garantindo a reparação adequada ou a compensação pelos prejuízos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de vigilância a serem executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral, os quais têm suas atribuições previstas abaixo:

4.1.1. Descrição das Atribuições: CBO - 5173-30 - Vigilante

4.1.1.1. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas;

4.1.1.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

4.1.1.3. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

4.1.1.4. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;

4.1.1.5. Controlar objetos e cargas;

4.1.1.6. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

4.1.1.7. Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

4.1.1.7.1. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;



4.1.1.7.2. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

4.1.1.7.3. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

4.1.1.7.4. Quitação eleitoral, comprovado por meio de apresentação de certidão de quitação eleitoral;

4.1.1.7.5. Serviço militar, comprovado por meio de apresentação de certificado de reservista;

4.1.1.7.6. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

4.1.1.7.7. Outros: experiência de 12 meses;

4.1.1.7.8. Habilitação profissional:

4.1.1.7.8.1. Curso de formação aprovado pela Polícia Federal;

4.1.1.7.8.2. Carteira Nacional de Vigilante (CNV);

4.1.1.7.8.3. Reciclagem periódica quando necessária.

4.1.2. Dos postos de trabalho e da jornada de trabalho:

4.1.2.1. Jornada de Trabalho: Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à domingo, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.

4.1.2.2. Considerando a quantidade de postos de trabalhos a serem contratadas, 04 (quatro) postos, a disposição horária ficará a seguinte:

4.1.2.2.1. Posto 01: início às 7 (sete) horas e finalização às 19 (dezenove) horas;

4.1.2.2.1.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.2.2.1.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

4.1.2.2.1.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- 4.1.2.2.1.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025
- 4.1.2.2.1.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025
- 4.1.2.2.1.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 47997.239390/2025-61
- 4.1.2.2.1.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

4.1.2.2.2. Posto 02 - vigilância desarmada: início às 19 (dezenove) horas e finalização às 07 (sete) horas:

4.1.2.2.2.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.2.2.2.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

- 4.1.2.2.2.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025
- 4.1.2.2.2.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025
- 4.1.2.2.2.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025
- 4.1.2.2.2.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 47997.239390/2025-61
- 4.1.2.2.2.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

4.1.2.2.3. Posto 03 - vigilância desarmada: início às 19 (dezenove) horas e finalização às 07 (sete) horas:

4.1.2.2.3.1. Jornada de trabalho de 12 (doze) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala 12x36 horas, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.2.2.3.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 12 (doze) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

- 4.1.2.2.3.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025
- 4.1.2.2.3.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025
- 4.1.2.2.3.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025
- 4.1.2.2.3.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 47997.239390/2025-61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



4.1.2.2.3.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

4.1.2.2.4. Posto 04 - vigilância desarmada: início às 13:30 (treze horas e trinta minutos) e finalização às 21:30 (vinte e um horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira:

4.1.2.2.4.1. Jornada de trabalho de 08 (oito) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a sexta-feira, na escala de 40h semanais, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.2.2.4.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 08 (oito) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

4.1.2.2.4.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025

4.1.2.2.4.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025

4.1.2.2.4.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014720/2025

4.1.2.2.4.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 47997.239390/2025-61

4.1.2.2.4.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025

4.1.3.A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, tornando, assim, imperiosa a não ocorrência de sua interrupção a fim de que a prestação do serviço se concretize com qualidade, eficiência e economicidade.

4.1.4. Para fins de licitação, o licitante deverá comprovar a boa situação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Termo de Referência. Tal exigência será restrita à apresentação da documentação, nos limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5.A licitante deverá comprovar, por meio de apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, conforme será devidamente justificado nos autos do processo licitatório pela área demandante.

4.1.6.A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as Declarações mencionadas no Termo de Referência de licitação, dentre elas, a DECLARAÇÃO DE MENORES, ou seja, a declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ao Termo de Referência, e a DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.



4.1.7. Do Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

4.1.7.1. A presente contratação dar-se-á por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. As vantagens deste modelo incluem:

- 4.1.7.1.1. maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- 4.1.7.1.2. maior retenção de conhecimentos;
- 4.1.7.1.3. menor rotatividade de profissionais;
- 4.1.7.1.4. facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e

4.1.7.2. A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

- 4.1.7.2.1. Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da sede da Câmara Municipal de Viamão para a prestação dos serviços;
- 4.1.7.2.2. O contratado não compartilhe os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- 4.1.7.2.3. O contratado possibilite a fiscalização pela Câmara Municipal de Viamão quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação e Regularidade Operacional

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que tange à regularidade perante a Polícia Federal e ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) da Brigada Militar do RS.

4.2.2. É dever da CONTRATADA apresentar ao fiscal do contrato, independentemente de solicitação, a renovação dos seguintes documentos, sob pena de sanções administrativas:

- 4.2.2.1. Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal (anual);
- 4.2.2.2. Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal (anual);
- 4.2.2.3. Comprovante de Visto ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao GSVG/BM-RS.

4.2.3. A interrupção, suspensão ou cassação de qualquer uma das autorizações mencionadas no item anterior, por parte dos órgãos fiscalizadores (Polícia Federal ou GSVG), constitui falta



grave e motivo para a rescisão imediata do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

4.2.4.0 descumprimento dos prazos de renovação documental autoriza a Administração, a seu critério, a realizar a retenção cautelar dos pagamentos devidos, até que a situação de irregularidade operacional seja devidamente saneada pela CONTRATADA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto:

5.1.1.0 início da execução dos serviços dar-se-ão em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento análogo.

5.1.2.A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão previstas e especificadas conforme descrito nos itens **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** e **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência, bem como os apontamentos realizados pelo fiscal contratual.

5.2. Locais da prestação dos serviços:

5.2.1.Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

na futura sede do Poder Legislativo, na Rua Luis Rosseti, nº 325 e 327, Bairro Centro, Viamão/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.0 objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.1.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.Definitivamente, por recibo do fiscal, após a verificação da conformidade de todo o serviço entregue, quando comprovada a correta especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis da finalização da entrega do serviço.

7.2.Do pagamento:



- 7.2.1.No último dia útil de cada mês, a empresa contratada enviará para o email compras@camaraviamao.rs.gov.br, Nota Fiscal eletrônica de Serviço, com valor expresso em REAIS, referente aos serviços prestados no mês correspondente, juntamente com todas as comprovações exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 7.2.2.O pagamento do serviço aqui contratado, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após a confirmação do Fiscal de contrato.
- 7.2.3.O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como a devida verificação da documentação fiscal.
- 7.2.4.A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.2.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2.6.O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.
- 7.2.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.2.8.Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.9.O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.2.10.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.2.11.A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 7.2.12.Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- 7.2.13.Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.



7.2.14. Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. Modalidade de Licitação:

8.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 28, inciso I, c/c artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$583.531,08 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos)**, conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT. MENSAL	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23647	VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 07h ÀS 19h	12	1	R\$ 13.219,56	R\$ 158.634,72
2	23957	VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 19h ÀS 07h	12	2	R\$ 29.079,16	R\$ 348.949,92
3	23507	VIGILÂNCIA DESARMADA - 40h SEMANAIS	12	1	R\$ 6.328,87	R\$ 75.946,44
					ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	R\$ 583.531,08

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto tratar-se do valor efetivamente contratado pela Administração Pública, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo.

9.3. O valor estimado encontra-se pormenorizado no Anexo III do Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.37.03.00.00.00 VIGILÂNCIA OSTENSIVA**.

Viamão, 03 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



ELITA GOULART
Setor de Compras

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ITEM 01 - VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 19h ÀS 07h:

VIGILÂNCIA - Regime de Tributação: Lucro Presumido

ANEXO do Pregão CMV nº 027/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo: 0/25		
Licitação nº:		Pregão Eletrônico nº 00/2025
Dia: 00/00/2025		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2025
B	Município/UF	Viamão/RS
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/25 a 31/12/25 SINDIVIGILANTE/RS
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO III - A

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 2.105,40
2.1	Salário normativo da categoria profissional escala 12x36	R\$ 2.105,40
3	Categoria profissional CBO: 5173-30	Vigilancia desarmada
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2025

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Mês	%	Valor (R\$)
---	---------------------------	------------------	---------------	---------------	---	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



A	Salário-base (para a jornada de 12x36)	15	1	220		2.105,40
B	Adicional de periculosidade (30,00% do SB)				30,00%	700,52
C	Outros (Adicional noturno)				20,00%	229,68
Total da Remuneração						3.035,60

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$		17,68
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(15 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		360,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 30 da CCT):	R\$ 30,00	-
C	Assistência médica e familiar	0,00	0,00
D	Auxílio-creche	0,00	0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar ():	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			377,68

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	65,83	65,83
B	Equipamentos	0,00	0,00
C	Outros - Depreciação de equipamentos	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos			65,83

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Perc entu	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	-----------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
 CEP 94.410-230



		al (%)	
A	INSS	20,00%	607,12
B	SESI ou SESC	1,50%	45,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	30,36
D	INCRA	0,20%	6,07
E	Salário educação	2,50%	75,89
F	FGTS	8,00%	242,85
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,3003 3,9009%	118,42
H	SEBRAE	0,60%	18,21
TOTAL		37,7009%	1.144,45

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.	252,97
Subtotal		252,97
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	95,37
TOTAL		348,34

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem+1/3Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,25
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,85
TOTAL		3,10

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
 CEP 94.410-230



4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(\text{Rem}/12) \times (\text{n}^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times 5\%$ de rotatividade anual - utilizado 33 dias para Limpeza	13,91	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	1,11	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: $\text{Rem} (50\% \times 8\% \times 5\%)$	6,07	
D	Aviso-previo trabalhado Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato	59,03	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	22,25	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: $\text{Rem}(40\% = 10\%) \times 8\% \times 100\%$	121,42	
TOTAL		223,79	
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/12) + (\text{Rem}/3)]/12$	337,26	
B	Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	42,16	
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,63	
D	Ausências legais Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	24,96	
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,99	
F	Outros (especificar)	0,00	
Subtotal		406,00	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	153,07	
TOTAL		559,07	
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.144,45	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	348,34	
4.3	Afastamento maternidade	3,10	
4.4	Custo de rescisão	223,79	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	559,07	
4.6	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL		2.278,75	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	5.757,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



A	Custos indiretos	6,00%	345,47
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	6.103,33
B	Lucro	10,0000%	610,33
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.713,66
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	218,09
	b) PIS	0,65%	47,25
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	290,79
TOTAL			1.511,93
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,65%	556,13
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
ANEXO III - B			
Quadro-Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		3.035,60
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		377,68
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,83
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		2.278,75
Subtotal (A + B + C + D)			5.757,86
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.511,93
Valor total por empregado			7.269,79
VALOR TOTAL PARA 4(QUATRO) EMPREGADOS			29.079,16
Valor mensal do serviço			
			R\$ 29.079,16



Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 348.949,92
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
vigilante noturno escala 12 x 36		4

2. ITEM 02 - VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 07h ÀS 19h:

VIGILÂNCIA - Regime de Tributação: Lucro Presumido

ANEXO do Pregão CMV nº 027/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo: 0420/25

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Dia: 00/00/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2025
B	Município/UF	Viamão/RS
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/25 a 31/12/25 SINDIVIGILANTE/RS
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO III - A
MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Vigilancia desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 2.105,40
2.1	Salário normativo da categoria profissional jornada 12 x 36	R\$ 2.105,40
3	Categoria profissional CBO: 5173-30	Vigilancia desarmada
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 12 x 36)	15	1	220		2.105,40
B	Adicional de periculosidade (30,00% do SB)				30,00%	631,62
C	Outros (especificar)					0,00
Total da Remuneração						2.737,02

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$		17,68
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,80	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(15 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		360,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 30 da CCT):	R\$ 30,00	-
C	Assistência médica e familiar	0,00	0,00
D	Auxílio-creche	0,00	0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar ():	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			377,68

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor unit. (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	65,83	65,83
B	Equipamentos	0,00	0,00
C	Outros - Depreciação de equipamentos	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos			65,83

Nota: Valores mensais por empregado.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/0f-05E56F-19D7B6E5> utilizando a chave 0F05E56F19D7B6E5



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS					Perc entu al (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	547,40
B	SESI ou SESC					1,50%	41,06
C	SENAI ou SENAC					1,00%	27,37
D	INCRA					0,20%	5,47
E	Salário educação					2,50%	68,43
F	FGTS					8,00%	218,96
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,3003	3,9009%	106,77
H	SEBRAE					0,60%	16,42
TOTAL						37,7009%	1.031,88

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.	228,09
Subtotal		228,09
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	85,99
TOTAL		314,08

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem})/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÃO
 RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
 CEP 94.410-230



B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,77
TOTAL		2,80
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado $\text{Cálculo do valor} = (\text{Rem}/12) \times (\text{n}^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times 5\% \text{ de rotatividade anual - utilizado 33 dias para Limpeza}$	12,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	1,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado $\text{Cálculo do valor: Rem } (50\% \times 8\% \times 5\%)$	5,47
D	Aviso-previo trabalhado $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \text{ meses do contrato}$	53,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	20,06
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado $\text{Cálculo do valor: Rem } (40\% = 10\%) \times 8\% \times 100\%$	109,48
TOTAL		201,77
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/12) + (\text{Rem}/3)]/12$	304,08
B	Ausência por doença $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	38,01
C	Licença-paternidade $\text{Cálculo do valor} = \{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,57
D	Ausências legais $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	22,50
E	Ausência por acidente de trabalho $\text{Cálculo do valor} = \{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,89
F	Outros (especificar)	0,00
Subtotal		366,05
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	138,00
TOTAL		504,05
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.031,88
4.2	13º (décimo terceiro) salário	314,08
4.3	Afastamento maternidade	2,80
4.4	Custo de rescisão	201,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	504,05
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.054,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos indiretos, lucro e tributos	% Valor (R\$)

Autenticação do documento no site <https://citta.click/0F-05E56F-19D7B6E5> utilizando a chave 0F-05E56F-19D7B6E5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	5.235,11
A	Custos indiretos	6,00 %	314,11
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	5.549,22
B	Lucro	10,0 000%	554,92
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.104,14
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00 %	198,29
	b) PIS	0,65 %	42,96
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00 %	264,39
TOTAL			1.374,67
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,65%	505,64
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
ANEXO III - B			
Quadro-Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		2.737,02
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		377,68
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,83
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		2.054,58
Subtotal (A + B + C + D)			5.235,11
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.374,67
Valor total por empregado			6.609,78
VALOR TOTAL PARA 2(DOIS) EMPREGADOS			13.219,56



Valor mensal do serviço	R\$ 13.219,56
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 158.634,72
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Vigilante 12 x 36 diurno	2

3. ITEM 03 - VIGILÂNCIA DESARMADA - 40h SEMANAIS

VIGILÂNCIA - Regime de Tributação: Lucro Presumido		
ANEXO do Pregão CMV nº 027/2025		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0/2025		
Licitação nº:		Pregão Eletrônico nº 0/2025
Dia: 00/00/2025		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2025
B	Município/UF	Viamão/RS
C	Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/25 a 31/12/25 SINDIVIGILANTE/RS
D	Número de meses de execução contratual	12
ANEXO III - A		
MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilancia desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 2.105,40
2.1	Salário normativo da categoria profissional ajustado para a jornada de 40 h/sem	R\$ 1.914,00
3	Categoria profissional CBO: 5173-30	Vigilancia desarmada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2025				
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.						
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Auxiliares	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais) Cálculo do valor: $(40/5) \times 30 \times R\$ (SB/200)$	21	1	200		1.914,00
B	Adicional de periculosidade (30,00% do SB)				30,00%	574,20
C	Outros (especificar)					0,00
Total da Remuneração						2.488,20
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)			
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$		86,76			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,80	-			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00				
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = $[(21 \times VA) \times (1 - 0,20)]$		504,00			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 30 da CCT):	R\$ 30,00	-			
C	Assistência médica e familiar	0,00	0,00			
D	Auxílio-creche	0,00	0,00			
E	Plano de Benefício Social Familiar ():	0,00	0,00			
F	Outros (especificar)	0,00	0,00			
Total de Benefícios Mensais e Diários						590,76
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).						
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3	Insumos diversos	Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)			
A	Uniformes	65,83	65,83			
B	Equipamentos	0,00	0,00			
C	Outros - Depreciação de equipamentos	0,00	0,00			
Total de Insumos Diversos						65,83



Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Perce ntual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00 %	497,64
B	SESI ou SESC	1,50%	37,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,88
D	INCRA	0,20%	4,98
E	Salário educação	2,50%	62,21
F	FGTS	8,00%	199,06
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,3003 3,900 9%	97,06
H	SEBRAE	0,60%	14,93
TOTAL			938,08

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.	207,35
Subtotal		207,35
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	78,17
TOTAL		285,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%	1,84
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,69
TOTAL		2,53

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
 CEP 94.410-230



4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual - utilizado 33 dias para Limpeza	11,40	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,91	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: Rem (50% x 8% x 5%)	4,98	
D	Aviso-previo trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato	48,38	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	18,24	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: Rem(40% = 10%) x 8% x 100%	99,53	
TOTAL		183,44	
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias Cálculo do valor = [(Rem/12) + (Rem/3)]/12	276,44	
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12	34,56	
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	0,52	
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12	20,46	
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	0,81	
F	Outros (especificar)	0,00	
Subtotal		332,79	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	125,46	
TOTAL		458,25	
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	938,08	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	285,52	
4.3	Afastamento maternidade	2,53	
4.4	Custo de rescisão	183,44	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	458,25	
4.6	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL		1.867,82	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	5.012,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



A	Custos indiretos	6,00%	300,76
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	5.313,37
B	Lucro	10,00 00%	531,34
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			5.844,71
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins	3,00%	189,87
	b) PIS	0,65%	41,14
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	253,15
		TOTAL	1.316,26
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,65%	484,16
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
ANEXO III - B			
Quadro-Resumo do custo por empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		2.488,20
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		590,76
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,83
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.867,82
Subtotal (A + B + C + D)			5.012,61
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos		1.316,26
Valor total por empregado			6.328,87
VALOR TOTAL PARA 1(UM) EMPREGADO			6.328,87
Valor mensal do serviço		R\$ 6.328,87	
Número de meses do contrato		12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 75.946,44
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Vigilante diurno 8 horas dia		1

4. QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS:

UNIFORMES VIGILÂNCIA DESARMADA							
Item	Descrição	Quantidade	Custo unitário	Quant. de pessoal	Vida útil (meses)	Custo anual (R\$)	Custo mensal (R\$)
1	Calça	14	R\$ 75,00	7	12	1050,00	87,50
2	Camiseta de manga curta	21	R\$ 35,00	7	12	735,00	61,25
3	Camiseta de manga longa	21	R\$ 45,00	7	12	945,00	78,75
4	Jaqueta inverno	14	R\$ 110,00	7	12	1540,00	128,33
5	Par de Botinas/Sapatos PU	14	R\$ 85,00	7	12	1190,00	99,17
6	Crachá de identificação	7	R\$ 10,00	7	12	70,00	5,83
					Custo Unitário Mensal		R\$ 65,83
					Custo Total Mensal		R\$ 460,83

5. RESUMO:



ANEXO - RESUMO

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0420/2025

PREGÃO ELETRÔNICO CMV Nº 027/2025

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
VIGILANTE DIURNO 8 HORAS DIA	R\$ 6.328,87	1	R\$ 6.328,87	R\$ 75.946,44
VIGILANTE DIURNO 12 X 36	R\$ 6.609,78	2	R\$ 13.219,56	R\$ 158.634,72
VIGILANTE NOTURNO 12 X 36	R\$ 7.269,79	4	R\$ 29.079,16	R\$ 348.949,92
TOTAL GLOBAL			R\$ 48.627,59	R\$ 583.531,08



**ANEXO III
PROPOSTA**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão

Pregão Eletrônico nº PE 027/2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

fornecimento de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva referente ao posto de copeiro para garantir o funcionamento regular dos serviços de apoio interno da Câmara Municipal de Viamão nos termos expostos no Edital.

2. VALOR MENSAL DO OBJETO

R\$ _____ (_____).

No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas (inclusive dissídios coletivos, sentenças normativas, acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes), previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

3. SINDICATOS E CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO

Sindicato(s) representativo(s) envolvido(s) nos serviços: _____.

Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo: __/__/____.

4. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irretratável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos:**

- 1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;



- 2) que os valores dos salários a serem pagos aos profissionais, envolvidos no objeto da presente proposta, obedecem ao piso salarial da respectiva categoria;
- 3) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.
- 4) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de ____ (_____) dias.

6. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

7. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

[CIDADE e DATA]

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ANEXO IV
MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para preenchimento, observar instruções do item 6.12 e suas observações contidas no Edital.

Preencher conforme todos os custos mensais do contrato, por pessoa e por postos de trabalho, conforme legislação vigente, convenções coletivas e suas peculiaridades.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1) Tipos de Serviços:

Jornada diária de
..... (..... horas.)

Total de horas semanais – **(40 horas)**

Quantidade de postos de serviços
..... (.....)

Número de empregos por
postos..... (.....)

1.2) Salário Normativo:

a)
Categoria.....R\$.....

NOTA: A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho homologados em:

Data ____ / ____ / ____.

2 – Montante A:

2.1) – Categoria Profissional:

2.1.1) Remuneração:

Salário

Adicionais sobre salário (....%)

- Adicional Noturno (....%)

- Adicional periculosidade/insalubridade (....%)

- Vale alimentação (....%)

- Vale refeição (....%)

- outros (especificar) (....%)

Valor do
Item

R\$.....

R\$.....

R\$.....

R\$.....

R\$.....

R\$.....

R\$.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



2.1.2) Encargos Sociais incidentes do item (2.1.1):	
- INSS Contribuição da Empresa (.....%)	R\$.....
- SESI / SESC (.....%)	R\$.....
- SENAI/SENAC (.....%)	R\$.....
- INCRA (.....%)	R\$.....
- Salário Educação (.....%)	R\$.....
- FGTS (.....%)	R\$.....
- Seguro Acidente do trabalho / RAT FINAL/ INSS (.....%)	R\$.....
- SEBRAE (.....%)	R\$.....
- Férias (.....%)	R\$.....
- Auxílio Doença (.....%)	
- Licença Maternidade / Paternidade (.....%)	
- Faltas Legais (.....%)	R\$.....
- Acidente de Trabalho (.....%)	R\$.....
- Aviso Prévio (.....%)	R\$.....
- Décimo Terceiro Salário (.....%)	R\$.....
- Aviso Prévio Indenizado (.....%)	R\$.....
- Indenização Adicional (.....%)	R\$.....
- FGTS nas rescisões sem justa (.....%) causa	R\$.....
	R\$.....
	R\$.....
	R\$.....
VALOR TOTAL DO MONTANTE A: (.....%)	R\$.....
	,.....
NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão, ficando sob a responsabilidade da licitante o acréscimo de encargos legais, Fiscais e Trabalhistas decorrentes da função desempenhada, que por ventura não estejam aqui elencados.	



III – Montante B:					Valor do Item
3.1) Custos de instalação e mobilização:					R\$.....,...
- Equipamentos de utilização específica (.....%)					R\$.....,...
- Despesas com manutenção de equipamentos (.....%)					R\$.....,...
- Treinamento inicial (.....%)					R\$.....,...
3.2) Despesas Administrativas:					R\$.....,...
- Seguro de vida em grupo (.....%)					R\$.....,...
- Uniforme (.....%)					R\$.....,...
- Tributos (.....%)					R\$.....,...
- Depreciações de Instalações e Equipamentos (.....%)					R\$.....,...
- Outras Despesas Administrativas (especificar) (.....%)					R\$.....,...
- Outros (especificar) (.....%)					R\$.....,...
- Treinamentos (reciclagem de pessoal) (.....%)					R\$.....,...
- Lucro (.....%)					R\$.....,...
VALOR (.....%)	TOTAL	DO	MONTANTE	B:	R\$.....,.....
NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão, ficando sob a responsabilidade da licitante o acréscimo de encargos legais que por ventura não estejam aqui elencados.					

PREÇO TOTAL (Soma dos Montantes “A” e “B”, por mês e, ao final, por ano) – R\$.....

1.- PREÇO GLOBAL (mensal) = R\$

2.- PREÇO GLOBAL (anual) = R\$

[CIDADE E DATA].

Proponente - Representante da Proponente



ANEXO V
MODELO DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS

As quantidades referem-se ao **necessário para os 12 (doze) meses** de contrato. Deve-se descrever todos os uniformes/materiais/equipamentos necessários à consecução do serviço.

MÓDULO 3 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Preencher, considerando que a quantidade estabelecida é por empregado e considerada o suficiente para a prestação de serviços por 12 (doze) meses.

UNIFORMES VIGILÂNCIA DESARMADA						
Qtde	Descrição	Custo unitário	Quant. de pessoal	Vida útil (meses)	Custo anual (R\$)	Custo mensal (R\$)
14	Calça	XX	7	12	XX	XX
21	Camiseta de manga curta	XX	7	12	XX	XX
21	Camiseta de manga longa	XX	7	12	XX	XX
14	Jaqueta inverno	XX	7	12	XX	XX
14	Par de Botinas/Sapatos PU	XX	7	12	XX	XX
7	Crachá de identificação	XX	7	12	XX	XX
				Custo Unitário Mensal		R\$ XXXX
				Custo Total Mensal		R\$ XXXX

[CIDADE E DATA].

Proponente - Representante da Proponente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



..
(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira
de Identidade no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado,
quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei
nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de
sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função
gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., **DECLARA** que inexistem, no quadro da empresa,
entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão
jurisdicional colegiado, nos casos de:

- i. atos de improbidade administrativa;
- ii. crimes:
 - ii.1) contra a administração pública;
 - ii.2) hediondos;
 - ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006;
(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)
 - ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
 - ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica
Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
 - ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas
por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão
irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial
ofensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A realização da VISITA TÉCNICA não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº 027/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025), nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, situada no município de Viamão na Rua Luis Rosseti nºs 325 e 327 – Centro, apresentando a proposta levando em consideração as dimensões e características internas e externas da estrutura e o necessário para o bom cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter realizado a VISITA TÉCNICA do, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA:	
CNPJ:	

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Câmara Municipal de Viamão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Representante da Câmara Municipal de Viamão

Representante Técnico da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Nome da empresa: _____

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que a empresa _____ optou por não realizar visita técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Câmara Municipal de Viamão, __ de ____ de 2025.

Representante da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva referente ao posto de copeiro, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, e a Empresa XXXXXXXX, conforme as especificações do Pregão Eletrônico 027/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Rua Luis Rosseti nº 325 e 327, Centro de Viamão/RS, neste ato designada como CONTRATANTE e representada por seu Presidente.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX neste ato designada como CONTRATADA e representado por XXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e uniformizada, com alocação de postos de



trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, visitantes e do público em geral.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar as exigências técnicas, operacionais e administrativas descritas neste instrumento, bem como aquelas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da autoridade competente.

2.2. Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a lei 14.133/2021 trata, em seu artigo 107 a **possibilidade** de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima decenal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os requisitos da contratação, o modelo de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos de entrega e condições de conclusão, entrega, observação, e local de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	--------	-------	--------------	--------------------	--------------	-------------



1	Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada com atuação nas dependências da nova sede da Câmara Municipal de Viamão.	Mensal	12	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL						R\$ XXXX

4.2. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a integral execução dos serviços contratados, abrangendo todos os custos e despesas necessárias.

4.3. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, custos administrativos, seguros, lucro e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não expressamente especificadas neste Instrumento e seus Anexos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.37.03.00.00.00 VIGILÂNCIA OSTENSIVA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada tem a obrigação precípua de realizar a prestação de serviço objeto deste contrato, nos termos descritos no edital e no termo de referência, ficando sujeita aos prazos e penalidades estipulados nos mesmos;

6.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, instruindo seus empregados sobre as normas de funcionamento e atividades a serem desempenhadas;



- 6.3. Promover a substituição de empregado, às suas expensas e assumir as responsabilidades decorrentes, quando este apresentar necessidade de afastamento por motivos legais, médicos e/ou previdenciários por sua iniciativa, ou se não desempenhar com zelo ou não executar as atividades correlatas à sua função, mediante solicitação do fiscal do contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transportes e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- 6.5. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- 6.6. Suportar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA diante de danos ou prejuízos, ainda que involuntários, devidamente apurados e comprovados, que serão automaticamente debitados na fatura mensal, após prévia notificação;
- 6.7. Adequar-se às solicitações pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO de alteração da distribuição da força de trabalho e horários da prestação de serviços contratados, respeitado o período da jornada de trabalho contratada;
- 6.8. Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 6.9. Entregar ao fiscal do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, antes do início da execução dos serviços por colaborador não cadastrado, cópia da CTPS e/ou contrato de trabalho, contendo a anotação do vínculo laborativo, documento de identificação oficial com foto, contendo CPF e RG e comprovante de endereço residencial, sendo que deve se apresentar já devidamente uniformizado e portando crachá da CONTRATADA.
- 6.10. Entregar ao fiscal do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, semestralmente ou quando solicitado, relação dos empregados que executaram os serviços, objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Contrato, contendo o nome completo, endereço residencial, número da Carteira de Identidade e data da admissão e/ou demissão;

- 6.11. Comunicar, imediatamente, ao fiscal do contrato os casos de dispensa, férias ou intercorrências na prestação dos serviços pelos profissionais colocados a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, apresentando, de pronto, substituto apto;
- 6.12. Controlar a efetividade do pessoal, em termos de entradas e saídas e, principalmente, o horário de descanso, podendo a CONTRATANTE disponibilizar relógio ponto, mecânico ou eletrônico, ou outro sistema que possibilite o registro;
- 6.13. Fiscalizar o cumprimento das tarefas constantes pertinentes ao objeto do contrato;
- 6.14. Fornecer equipamentos de proteção individual e zelar pelo seu uso nos termos da legislação vigente, cumprindo rigorosamente, as determinações da Lei e suas Normas Regulamentadoras, além de disposições complementares na área de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.15. Decidir sobre as alterações na forma de prestação do serviço, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada, apresentando substituto ao posto;
- 6.16. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da folha de pagamento e dos contracheques, devidamente assinados, ou depósito bancário dos salários, dos funcionários que prestarem os serviços nas dependências desta Câmara, inclusive daqueles que eventualmente substituírem os funcionários que iniciaram os serviços na Câmara Municipal;
- 6.17. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, comprovante de entrega e pagamento do vale-transporte (ou cópia da declaração de sua renúncia) e vale-refeição;
- 6.18. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, documento comprobatório de recolhimento do FGTS, acompanhado do Relatório da SEFIP, com a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços, bem como prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 6.19. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, Cópia da Guia da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

- 6.20. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados e à CONTRATANTE, além daqueles previstos na proposta;
- 6.21. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, seja mantido ou retorne às instalações.
- 6.22. Manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando por 24 horas telefone para contato.
- 6.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 6.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo da patrimonial da CONTRATANTE, bem como de propriedade de servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 6.25. Executar os serviços de manutenção predial de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, observando fielmente as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.
- 6.26. Alocar e manter, durante toda a execução contratual, o número de postos de trabalho definidos no Termo de Referência, devidamente capacitados e uniformizados, garantindo substituição imediata em caso de faltas ou afastamentos.
- 6.27. Assegurar que todos os empregados cumpram os requisitos mínimos de escolaridade e experiência exigidos no Termo de Referência, mantendo-os em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.



- 6.28. Providenciar treinamento, orientação e supervisão de seus empregados para a correta execução das atividades, incluindo normas de higiene, postura e conduta.
- 6.29. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (quando aplicável), zelando pela apresentação pessoal dos trabalhadores conforme especificado no Termo de Referência.
- 6.30. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis, respondendo por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.31. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.
- 6.32. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.33. Cumprir todas as determinações da fiscalização do contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou falhas na prestação dos serviços, promovendo as devidas correções às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.34. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE;
- 6.35. Restituir ou corrigir os serviços prestados com vícios, erros ou irregularidades, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.36. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nos casos previstos em lei.
- 6.37. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



- 6.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.39. Demais obrigações e disposições previstas neste Termo de Referência e no Dispositivo Contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, fornecendo acesso às dependências e aos equipamentos necessários ao desempenho das atividades.
- 7.2. Indicar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atestando as entregas e relatando eventuais falhas ou descumprimentos;
- 7.3. Examinar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à jornada, substituições e padrões de qualidade, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estipulados neste contrato e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação e correção, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Resguardar as condições adequadas para o desempenho das atividades, abstendo-se de praticar atos que prejudiquem a execução contratual.
- 7.8. Promover o acompanhamento e avaliação da execução contratual, com base nos parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 7.9. Resguardar o sigilo de informações sensíveis eventualmente acessadas ou



compartilhadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, desde que não estejam sujeitas à publicidade nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

7.10. Adotar providências administrativas para prorrogação, alteração, renovação ou extinção contratual, conforme o caso, com base na legislação vigente e no interesse público;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Viamão, por meio de fiscal de contrato a ser nomeado, conforme o disposto na [Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão](#), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viamão.

10.3. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Viamão, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.



10.4. A fiscalização da Câmara Municipal de Viamão, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

10.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

10.7. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I. **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Inexecução total do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);



4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;
5. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;
6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;
7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;
8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme o §4º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022 da Câmara



Municipal de Viamão.

11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

11.5. A Contratada responderá objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Câmara de Viamão, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados no dispositivo legal do subitem anterior, nos seguintes casos, os quais são previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I - determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por **acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A alteração societária da CONTRATADA não ensejará rescisão contratual, salvo se



implicar prejuízo à execução do objeto. Na hipótese de mudança de pessoa jurídica, será exigida formalização de termo aditivo.

12.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de: I - balanço das obrigações contratuais já executadas; II - relação dos pagamentos efetuados e pendentes; III - apuração de multas e eventuais indenizações devidas.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, após leitura e aceite integral pelas partes.

Viamão, _____ de novembro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (0F05E56F19D7B6E5) no site:
<https://citta.click/0F05E56F19D7B6E5>

EDITAL		Autenticação
Protocolo 001391 de 06/02/2026 14:04:38		 0F05E56F19D7B6E5
Documento	Processo	
000001 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARCUS VINÍCIUS COSTA ALVES

CPF: 005*** ***64

Assinado em: 06/02/2026 11:48:53

Local: IP: 177.74.123.88

Hash do documento (SHA-256): a44a6f1f72ea5275aee390f5b6bbe3c0ffef8b5c3102c00e0049c148f40d9f09

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.